



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.**

Avenida Pedro II, 400

São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20941-070

Tel: 2976-7205

Email: [imprensacidade@ic.rio.rj.gov.br](mailto:imprensacidade@ic.rio.rj.gov.br)



## ***POLÍTICA DE PORTA-VOZES***

## **Política de Porta-Vozes**

### **I- Finalidade e Abrangência**

Esta Política aplica-se aos Administradores, aos empregados e demais colaboradores internos da Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade, tendo por finalidade:

- Eliminar risco de contradição em relação às informações prestadas pelas pessoas autorizadas a falar em nome da Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade ao público em geral;
- Garantir a correta prestação de informações de modo a consolidar a imagem da empresa;
- Preservar informações cujo acesso não possa ser fornecido por força de sigilo.

### **II- Fundamentação Legal**

A presente Política de Porta-Vozes tem fundamento no Art.18, Inciso III, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### **III- Diretrizes**

- Disponibilizar no website da Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade a relação dos porta-vozes autorizados, divididos por tema de assunto, a fim de facilitar às demandas da imprensa e compreensão do cidadão no caso de este querer acessar a empresa;
- Cabe única e exclusivamente ao porta-voz falar em nome da Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade;
- As informações prestadas por porta-vozes devem estar sempre alinhadas com a gestão administrativa da empresa, não sendo admitida a emissão de opinião pessoal de qualquer natureza que esteja em desacordo com as políticas da Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade;

- Cabe aos porta-vozes autorizados proporcionar qualidade, coerência e uniformidade das informações prestadas em nome da Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade ao público em geral, para que não haja contradição entre as diversas áreas da empresa e a fim de evitar a divulgação de informações reservadas;
- Os porta-vozes da empresa não deverão posicionar-se de maneira oposta às políticas e normas definidas pela Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade;
- A área responsável pela comunicação social compete acompanhar os porta-vozes desde o início da demanda para garantir presteza e proatividade no atendimento à imprensa;
- O porta-voz deve comunicar à Assessoria de Comunicação da Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade sempre que for procurado por qualquer veículo de comunicação. Caberá a Assessoria de Comunicação encaminhar as informações pertinentes ao veículo e marcar entrevistas;
- Antes de falar com a imprensa o porta-voz receberá da equipe da Assessoria de Comunicação Social, informações sobre o veículo e o teor da entrevista. De preferência, as entrevistas serão acompanhadas por membros da Assessoria de Comunicação Social;
- É vedado aos colaboradores do quadro da empresa, aos cedidos, terceirizados e aos estagiários, falar em nome da Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade sem a devida autorização, inclusive em redes sociais.

#### **IV- Competências e Responsabilidades**

- O Conselho de Administração é o responsável pela aprovação da Política de Porta-Vozes;
- A Diretoria Executiva é responsável por desenvolver e coordenar a Política de Comunicação Social;
- Os Diretores Executivos da empresa têm a função de porta-voz da Estatal, no limite de suas competências estatutárias, desde que autorizados pelo Diretor Presidente;

- Os membros da Diretoria Executiva poderão indicar empregado para exercer a função de porta-voz, tendo o Diretor a função de especificar o limite de atuação do nomeado. Fica registrado que o empregado designado pelo Diretor não poderá transferir para outro empregado a função de porta-voz;
- É vedado aos colaboradores internos (Diretores, empregados e terceirizados) falar em nome da Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade sem a devida autorização;
- Os contratados da Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade devem observar as regras estabelecidas nesta Política de Porta-Vozes.

#### **V- Penalidades**

Em caso de descumprimento desta Política a Diretoria Executiva analisará e levará o caso ao Presidente para as medidas disciplinares cabíveis, nos termos indicados na legislação e na regulamentação interna da estatal.

**Subscreve o Conselho de Administração**